



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 – SECJEL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE**, residente e domiciliado neste Município, e a **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ**, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, Fone: (88) 3112-1500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA**, CPF: 011.878.853-12, RG: 20010310511625, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº DP22002 – SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÉ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÉ.**

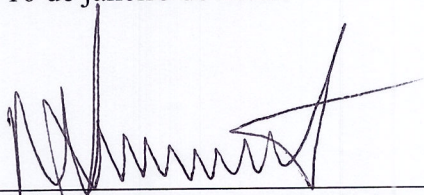
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

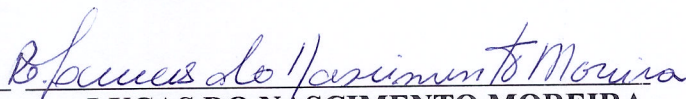
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias

de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 10 de janeiro de 2025.



MARINHO JUNIOR CAVALCANTE
CONTRATANTE



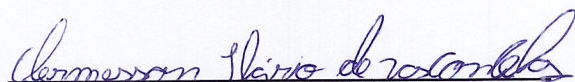
LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Divino Ferreira Sousa
CPF: 627.981.443-29

2. José Adriano N. Silva
CPF: 058.025.603-04

Visto:



Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 43.465

dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2025. José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 008/2025 - SETRAN - A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES TORNA PÚBLICO O AVISO DE CADASTRAMENTO DOS TAXISTAS NO PROGRAMA "TÁXIGOV" NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES, representada pelo Secretário JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, matrícula 48.848, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio dessa PORTARIA, tornar público o cadastramento de taxistas para o programa "TÁXIGOV" no Município de Sobral: CONSIDERANDO que a Portaria nº 006/2022 dispõe sobre as normas de uso de serviços de transporte individual e coletivo de passageiros por meio da plataforma de ocupação e táxi gov, gerenciada pela Secretaria do Trânsito e de transportes do Município de Sobral. CONSIDERANDO que constitui como objeto da portaria a contratação futura e eventuais de pessoas físicas, ora permissionários que iram prestar serviço de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de taxi e por demanda, ficando a cargo da contratada a disponibilização de uma solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão desse serviço de transporte pelo táxi gov. RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de cadastramento para os taxistas interessados em participar do Programa "TáxiGov" no Município de Sobral. Art. 2º O cadastramento estará disponível na sede da Secretaria de Trânsito e de Transportes, na Rua Coronel Frederico Gomes, nº. 731, Centro, próximo a Igreja do Santuário São Francisco, Sobral/Ceará, CEP: 62011-150, a partir de 10 de fevereiro de 2025, sendo realizado esse cadastro de forma presencial, no horário de funcionamento da Secretaria: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário de Trânsito e de Transportes

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025. Trata-se de necessária autorização para a liberação total da garantia hipotecária referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III em razão da conclusão das obras de infraestrutura que possibilitaram a liberação total da garantia hipotecária prestada. CONSIDERANDO que tramitou na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, o processo administrativo nº P220424/2022, o qual a hipoteca mencionada foi estabelecida com o objetivo de garantir a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento supracitado, executadas pela empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.882.156/0001-90; CONSIDERANDO que a empresa em questão constituiu uma hipoteca ao Município de Sobral/CE em um imóvel de sua propriedade, consistindo em uma área líquida registrada sob as matrículas nº 12.287, nº 12.288, nº 12.289, nº 12.290 e nº 12.291, lavradas no Cartório do 6º Ofício de Sobral/CE, referente às quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do Loteamento Morada dos Ventos III, englobando 210 lotes com área territorial total de 40.097,93 m², dados em caução; CONSIDERANDO o Termo de Recebimento de Infraestrutura emitido pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em 17 de outubro de 2024, onde foi atestado o recebimento das obras referente ao Loteamento Morada Dos Ventos III, englobando a Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, com as correções

devidamente realizadas e restante dos serviços executados; CONSIDERANDO AINDA o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da referida obra, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de Infraestrutura do Loteamento Moradas dos Ventos III - Processo nº P357632/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (Ano VIII - nº 1971), em 27 de dezembro de 2024, emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); o Prefeito Municipal de Sobral, em atendimento total ao requerimento da empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, decide pela **AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS III - PROCESSO Nº P359774/2025**, permitindo que a empresa MR Moradas do Córrego Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA averbe a baixa das garantias hipotecárias das quadras 05A, 05B, 08, 11 e 19 do referido Loteamento junto ao Cartório competente, ficando as custas do cancelamento sob responsabilidade do empreendedor, tudo em conformidade com o art. 101, §2º, da Lei Complementar nº 006/2000, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Autorização em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento mencionado. Sobral/CE, 30 de janeiro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P176318/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, inscrita no CNPJ: 7.821.309/0040-06, representada pelo Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF: 011.878.853-12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025, para a locação de um imóvel situado na Rua Arcoverde, s/n, Sumaré, Sobral/CE, destinando sua utilização para o funcionamento da estação da juventude do bairro Sumaré. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas do Nascimento Moreira. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2025 - A Coordenadora da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã. 1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento Interno de instrutores e colaboradores capacitados para ministrar palestras, seminários, cursos e realizar outras atividades afins, de acordo com as